

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

50.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

50.01 - Gabinete do Secretário

20.122.0107.1.761 – Emenda Parlamentar 202433120025 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Vínculo – 1.706.0001.3110 – Transferência Especial da União	R\$ 140.000,00
3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Vínculo – 1.706.0001.3110 – Transferência Especial da União	R\$ 120.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 260.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar Individual Nº 3312025, celebrado entre o Ministério da Fazenda, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 15.740/2025





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 14 de outubro de 2025.

MENSAGEM N°. 078/2025

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG**, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.

O crédito adicional especial é destinado a despesa para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2025, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento - **SEMGPO**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente.

RODRIGO LEMOS BORGES Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 14 de outubro de 2025.

OF. GAB. CMG N°. 144/2025

Excelentíssima Senhora VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 078/2025 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

